



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, situada na Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36275-000, Telefone: (32) 3343-1237, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.065.058/0001-86, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).**

A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal n° 8666.93 e suas alterações.

A Comissão especial permanente de Licitação receberá os envelopes de habilitação e propostas, na Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Cel. Ferrão, nº 251, município de Senhora dos Remédios, no dia **13 de fevereiro, às 09:00 horas**, no Plenário do Legislativo Municipal. Comunica também que informações, bem como os anexos da presente Licitação, encontram-se à disposição na Rua Cel. Ferrão, nº 251, município de Senhora dos Remédios das 8:30 às 15:30 horas, e ainda no portal da câmara Municipal de Senhora dos Remédios no endereço eletrônico, www.senhoradosremedios.leg.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo técnica e preço, tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (ANEXO I).**

1.2. A contratação pretendida pela presente licitação terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por igual período, a critério da contratante, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.3. O regime de execução é por empreitada por preço global.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.1. Poderão participar deste Processo Licitatório:

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, em conformidade com o prescrito neste Edital.

2.1.2. As empresas que não estiverem cadastradas poderão participar do certame desde que apresentem, em envelope indevassável e identificado, perante a Comissão Permanente de Licitações, até o início dos trabalhos da Comissão de Licitação, todos os documentos necessários ao cadastramento, constantes dos arts. 28 e 29 da lei 8.666/93, não se eximindo de apresentar, na solenidade de abertura, em envelope devidamente lacrado e identificado, a documentação complementar a que se refere este edital.

2.1.3. Os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, poderão realizar o cadastramento por meio digital, através do endereço eletrônico camaramunicipalsdr@gmail.com, devendo apresentarem os originais até o início da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação, tudo na conformidade da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.1.4. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a abertura dos envelopes.

2.2. Da Exclusividade para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 - A presente licitação se destina exclusivamente à participação de ME e EPP, tendo em vista o valor estimado da contratação, em obediência ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.2. Senão houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, poderá participar do certame e ser contratada outra empresa que não se enquadre como ME ou EPP.

2.2.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a)** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.2.3 - Sendo o participante do certame enquadrado como ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:

2.3.1. Das empresas reunidas em Consórcio, quaisquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2. Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

nem aquelas que tenham sido **declaradas** inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

2.3.3. Da empresa que tenha sido declarada, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública de Senhora dos Remédios.

2.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Toda pessoa poderá impugnar o presente edital. Qualquer pedido de impugnação do edital deverá ser protocolado até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até a data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. O representante legal da licitante, no ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição.

3.5. A não apresentação dos documentos que comprove a representação da licitante ou a sua incorreção não inabilitará a licitante. Neste caso, o representante que não comprovar tal condição ficará impedido de se manifestar e responder pela empresa.

3.6. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.7. Caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração simples, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários e pertinentes a este procedimento licitatório, assinada pelo Representante Legal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada dos atos constitutivos que comprove a representação da licitante.

3.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. As propostas técnica e comercial, bem como a documentação de habilitação das licitantes, deverão ser apresentadas em 3 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, denominado envelopes "1", "2" e "3", respectivamente nominados e endereçados da seguinte forma:

Envelope 1 - HABILITAÇÃO

Envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA

Envelope 3 - PROPOSTA COMERCIAL

4.2 O protocolo dos envelopes poderá ser feito simultaneamente, por um dos seguintes meios: a) pessoalmente ou b) através de Correio, considerando-se recebidos no momento da efetiva entrada na Secretaria da Câmara ou perante a Comissão de Licitação.

4.3 Os três envelopes deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Coronel Ferrão, nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

251, Centro, nesta urbe, até a data de **13 de fevereiro de 2019**, às 09:00 horas.

4.4 Não será aceito o envio de documentação ou de propostas via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. Somente serão aceitos os envelopes recebidos até o prazo estabelecido no item 4.3 acima.

4.5 A falta de qualquer dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, poderá implicar na desclassificação do proponente, a critério da Comissão de Licitação.

4.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades puramente formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e não firam os direitos dos demais participantes.

4.7 O **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO** deverá conter toda a documentação pertinente à habilitação jurídica e fiscal da licitante, conforme discriminado na Cláusula Quinta deste Edital, incluindo uma declaração de inexistência de fato superveniente (modelo ANEXO VI).

4.8 O **ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os documentos relacionados na Cláusula Sexta.

4.9 O **ENVELOPE 3 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta comercial, conforme ANEXO IV, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

preenchida, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

4.10. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome ou razão social do proponente, e ainda a identificação do órgão licitante (Câmara Municipal de Senhora dos Remédios) e do número desta licitação (Tomada de Preço nº 01/2019).

4.11. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de não receber envelopes que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

4.12. A entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pela Câmara, que os comparou entre si, e que obteve da Câmara todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1. O envelope contendo a comprovação de habilitação deverá ser identificado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2019
ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]**

5.2. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (ANEXO V).

5.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- e) Certidão Negativa de Débito relativa a contribuições previdenciárias (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.3. Qualificação técnica

- a) Comprovante de registro da sociedade no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG);
- b) Comprovantes de inscrição de pelo menos dois membros da equipe técnica (contador) no CRC/MG (aceita-se cópia da cédula de identidade profissional);
- c) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo constante do ANEXO VII.
- d) Comprovantes de formação acadêmica de pelo menos um Contador integrante da equipe técnica.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.3. A ausência de documentos ou a sua apresentação em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura dos respectivos envelopes de propostas.

5.4. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.5. Com exceção das certidões obtidas via internet, os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confrontação.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no ANEXO VIII deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Currículo / portfolio da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- b) Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de consultoria e/ou assessoria contábil para Administração Pública, através de documentos hábeis, tais como contratos, atestados, certidões ou outros documentos;
- c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria contábil para Câmaras e Prefeituras Municipais e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal (vide esclarecimentos no ANEXO IX, item II).
- d) Curriculum profissional de pelo menos 02 membros da equipe técnica a ser disponibilizado para a prestação dos serviços (contador);
- e) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior de Ciências Contábeis e em nível de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, que versarem sobre temas ligados à Contabilidade Pública e à Administração Pública (vide esclarecimentos no ANEXO IX, item IV).
- g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Contabilidade Pública e Administração Pública (vide esclarecimentos no ANEXO IX, item V).

h) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou *sites* especializados).

6.3. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

6.4. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de Critérios de Pontuação – ANEXO IX, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

6.5. O envelope contendo a Proposta Técnica deverá ser identificado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2019
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TECNICA
[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]**



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.6. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. A Proposta Técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

7.2. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no ANEXO IX (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

7.3. Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT \ i}{NPT \ o} \text{ onde:}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT i = Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do ANEXO IX; e

NPT o = Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do ANEXO IX.

7.4. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis), nos termos do item 6.3 acima ($PTT \geq 6$).

7.5. O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

7.6. A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. O ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o documento correspondente à "Proposta Comercial", de acordo com o modelo ANEXO IV deste edital, digitada ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a) A identificação do proponente (nome, CNPJ e endereço);
- b) O preço total dos honorários a serem cobrados por mês, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso; e
- c) A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

8.2. O valor proposto na proposta comercial (honorários mensais) deverá ser fixo, ficando sujeito a reajuste a cada período de 12 (doze) meses, no caso de haver prorrogações, conforme previsto neste edital.

8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista neste edital para o seu julgamento, podendo ser prorrogado por solicitação da Câmara Municipal e aceite do proponente. No caso de omissão da proposta, ficará subentendido que a proposta é válida por prazo indeterminado.

8.4. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2019

ENVELOPE N° 3 - PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.5. Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos na sede da contratante, caso seja necessário, em caso de visitas excepcionais, limitada a 12 (doze) visitas por ano ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Câmara Municipal qualquer outro custo adicional.

8.6. Não se incluem no preço dos serviços as eventuais despesas com:

a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos na sede da contratante, caso seja necessário, em caso de visitas excepcionais, **quando ultrapassar o limite máximo de 12 (doze) visitas por ano;**

b) Despesas com extração de cópias de documentos para embasamento de defesas administrativas, bem como autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas similares, as quais serão pagas diretamente pela Câmara Municipal ou reembolsadas à empresa contratada, quando necessário seu adiantamento.

8.7. Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. A Câmara Municipal em nenhuma hipótese será responsável por estes



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Será (ao) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

9.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

9.4. Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = 10 \times \frac{Po}{Pi} \text{ onde:}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e

Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Sendo a presente licitação do tipo técnica e preço, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica;

2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

10.2. As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 5 para a nota técnica e peso 5 para a Proposta Comercial.

10.3. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.4. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = \frac{[(5 \times \text{PTT}) + (5 \times \text{PCT})]}{10} \text{ onde}$$

10

NCF = Nota da classificação final;

PTT= Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 8.2; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PCT = Pontuação comercial total, apurada na forma da cláusula 10.4.

10.5. Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.6. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

10.7. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação, conforme §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.1. Até a data e hora estabelecidos neste instrumento, a Câmara Municipal receberá os envelopes números 1, 2 e 3 dos licitantes interessados em participar do presente processo.

11.2. Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação, ou que não apresentarem o documento exigido nos itens 3.4 ou 3.7 deste instrumento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame, salvo consentimento da Comissão.

11.3. No dia, local e hora previstos neste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação das licitantes e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, e a seguir procederá à verificação da regularidade e autenticidade de tais documentos. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelos membros da comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.

11.4. Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto neste edital, ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas e comerciais.

11.5. Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes "2", contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.6. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.7. As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.8. Proferido o resultado da classificação técnica, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "3", contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.9. Concluída a abertura e análise das propostas técnicas e comerciais, a comissão fará a apuração das respectivas pontuações e o cálculo da pontuação final, apurando a Nota de Classificação Final de cada proponente, nos termos da cláusula 10.4 deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

11.10. Proferido o resultado do julgamento das propostas e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.11. Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.12. Cada licitante disporá do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Habilitação dos demais licitantes.

11.13. Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.14. Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.

11.15. Este, à vista daquele relatório, poderá homologar o resultado da licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.16. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.17. À Comissão de Licitação ou ao Presidente da Câmara será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

- a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- b) Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

12.1. O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e
- b) Por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

12.2 Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

12.3. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser entregue na sede da entidade licitadora, tempestivamente e dentro do seu horário de expediente regular.

12.4. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como em matéria já decidida em grau de recurso, e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8. A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

12.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

licitantes terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Câmara Municipal, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12.10. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

13 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas à Câmara Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta técnica e de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara.

13.2. Se for de interesse do licitante obter resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

13.3. A Câmara não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

13.4. A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e de propostas técnica e de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

14 – DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Câmara Municipal celebrarão contrato, conforme minuta anexa ao presente edital (ANEXO II), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

14.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação pela Câmara Municipal.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela Câmara Municipal.

14.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.5.

14.5. A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela Câmara, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (12 meses), sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei n°



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a Câmara Municipal, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

15.2. O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGP-M da FGV.

15.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2019 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios:
3.3.90.35.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Câmara Municipal poderá, antes da data de abertura da licitação, emitir aditamentos ao Edital ou aos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá aos interessados a verificação periódica junto à Câmara Municipal, quanto ao teor e quantidade de esclarecimentos e aditamentos emitidos.

16.2. Como critério de sustentabilidade, os documentos, informações, notificações, instruções e outras comunicações entre a Câmara e interessados, tanto na fase licitatória quanto durante a execução do contrato, deverão ser feitos, preferencialmente, por meio eletrônico, como forma de evitar o desperdício de papel e tinta. Somente quando for estritamente necessário e exigido, será usado o papel físico para as comunicações entre as partes.

16.3. Em face da inexistência de órgão oficial de imprensa do Município, os atos exarados pela Câmara e pela Comissão de Licitações, relativos a esta licitação, inclusive aqueles elencados no art. 109, I, da Lei 8.666/93, serão publicados no quadro de editais, localizado no *hall* da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Estado e no site da Instituição.

16.4. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem contratados.

16.5. A participação neste processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e respectivos anexos, e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

16.6. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, ou pelo telefone (32)3343-1237, de segunda a sexta no horário de expediente.

16.8. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Câmara.

16.9. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IX - PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO

Senhora dos Remédios, 07 de janeiro de 2019

Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme especificações abaixo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 O desenvolvimento dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil deve compreender as orientações técnicas:

- a) Na elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário;
- b) Na instrumentalização dos servidores e para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais;
- c) Na conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas.
- d) No desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização da proposta orçamentária do



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais;
- e) No encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
 - f) Na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - g) Na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
 - h) Nas atividades necessárias ao desenvolvimento operacional, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras;
 - i) No treinamento dos servidores do Setor de Contabilidade da Câmara, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública;
 - j) Na elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara e de seu Presidente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato, independente do término da vigência deste contrato;
 - k) Na aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

A contratação ora pretendida se faz necessária ao melhor e correto funcionamento da Câmara Municipal, tendo em vista que esta necessita de consultoria e assessoria na área acima referida para o aprimoramento da prestação dos seus serviços. A Consultoria Contábil é extremamente importante para a eficiência dos serviços contábeis da Edilidade, bem como no aprimoramento das técnicas desenvolvidas, na atualização dos servidores e na prevenção de erros, entre outras vantagens. Destaca-se que o contrato com a empresa que presta os serviços ora especificados para a Edilidade tem vencimento em 04 de março do corrente ano, o que justifica uma nova contratação para a continuação de tais serviços. Ressalta-se ainda que a contratação do objeto em tela estava atrelada à disponibilização de *software* para a Câmara, o que limitou a concorrência, devendo, portanto, ser realizada nova licitação com os objetos separados a fim de aumentar a competitividade e escolher a proposta mais vantajosa para a administração. A modalidade de licitação foi escolhida tendo em vista o valor estimado para a contratação que, apesar de estar aquém do limite máximo estipulado para a modalidade convite quando considerado o tempo máximo de prorrogação do contrato, este se mostrou muito próximo do limite, podendo ser extrapolado no caso de reajustes nos valores. Sendo assim, por uma medida de precaução foi escolhida a modalidade Tomada de Preços. No tocante, ao tipo "técnica e preço", este se mostrou mais conveniente, haja vista que os serviços de consultoria e assessoria contábil são de natureza predominantemente intelectual.

4. DO PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 4.1 **Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica
- 4.2 **Enquadramento:** A empresa deverá ser enquadrada como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), independente do tipo societário, tendo em vista o valor estimado da contratação, em obediência ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. Caso ocorra algumas das hipóteses previstas no art. 49 do mesmo Diploma Legal, poderá ser contratada outra empresa que não se enquadre como ME ou EPP.
- 4.3 **Especialização:** a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados e comprovação de participação em congressos e eventos congêneres.
- 4.4 **Equipe Técnica:** A empresa deverá possuir uma equipe técnica com atividade em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos dois profissionais contadores. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.
- 4.5 **Registro na Entidade Profissional Competente:** A empresa deverá estar regularmente registrada no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 4.6 **Regularidade da Empresa:** A contratada deverá demonstrar habilitação jurídica, regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

fiscal e trabalhista e qualificação técnica, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Câmara, consultas estas que poderão ser feitas por telefone, fax, email ou pessoalmente e, eventualmente, quando necessário, na sede da contratante, por solicitação desta, limitado a 12 (doze) visitas no ano.

5.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 9:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará disponível para atendimento de consultas do gestor, servidores e vereadores.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 **Prazo inicial:** 12 (doze) meses

6.2 **Renovações:** Visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério da contratante, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3 Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PAGAMENTOS

7.1 Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

7.2 O valor mensal dos serviços será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor Mensal: O valor mensal estimado para a contratação é de R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

8.2 Valor anual: O valor anual estimado para a contratação é de R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

As despesas decorrentes da contratação correrão por
conta da dotação orçamentária nº
3.3.90.35.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2018

Marcela Moreira Scaldini - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação), representada por seu Representante Legal, (qualificação), ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, especialmente em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2019 - Tomada de Preços nº 01/2019, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento**, conforme especificações do Termo de Referência que se faz parte integrante deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1.2 O desenvolvimento dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil deve compreender as orientações técnicas:

- a) Na elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário;
- b) Na instrumentalização dos servidores e para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais;
- c) Na conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas.
- d) No desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização da proposta orçamentária do Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais;
- e) No encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- f) Na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- g) Na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
- h) Nas atividades necessárias ao desenvolvimento operacional, mediante plantão diário com atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras;

- i) No treinamento dos servidores do Setor de Contabilidade da Câmara, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública;
- j) Na elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara e de seu Presidente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato, independente do término da vigência deste contrato;
- k) Na aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Câmara, consultas estas que poderão ser feitas por telefone, fax, email ou pessoalmente e, eventualmente, quando necessário, na sede da contratante, por solicitação desta, limitado a 12 (doze) visitas no ano.

2.1.1 Havendo necessidade de visitas de profissional da empresa contratada na sede da Edilidade além do limite de 12 (doze), estabelecido acima, a Contratante arcará com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a visita seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 9:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.

2.3 Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, que não a da sede da Contratante, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

2.4 Os serviços de consultoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis.

2.6 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o Termo de Referência que compôs a licitação que o originou;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.

2.7 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
- b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ (valor total), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ (valor mensal), a serem pagas até o final de cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.2 No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 3.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

3.3 Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.

3.4 Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

3.5 No caso de atraso superior a quinze dias no pagamento da parcela, o valor da parcela em atraso será acrescido de atualização monetária até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a tabela de atualização do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

sucessivos de 12 meses, até o limite de 60 meses, observado o disposto na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Senhora dos Remédios:

3.3.90.35.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002

5.2 Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade da Câmara, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

7.2 Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.3 O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

8.3 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa.

8.4 Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

8.5 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2° do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Barbacena/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

10.2 É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

10.3 Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, (data)

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Licitação Tomada de Preço n° 01/2019

Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG

OUTORGANTE: *[nome da empresa licitante]*, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ sob o com sede na Rua (endereço), representada neste ato por seu (indicar o Representante Legal), nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: *[nome do procurador]*, (qualificação).

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social]



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitação Tomada de Preço 01/2019

Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

Proponente: CNPJ

Endereço:

Cidade (sede):

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta destinada à prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Edital de Licitação n. 01/2019, Tomada de Preço n. 01/2019 para esta Câmara Municipal.

Para tanto, informamos que o preço global dos nossos honorários mensais serão de: **R\$ (valor mensal em números e por extenso), totalizando o valor de R\$ (valor anual em número e por extenso) anual.**

Declaramos ainda que nossos serviços incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, bem como encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Câmara Municipal qualquer outro custo adicional.

Concordamos que o reajustamento de preços dos serviços ofertados será anual, na hipótese de prorrogação do contrato, mediante aplicação da inflação anual apurada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

O prazo de validade dessa Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dessa licitação.

Outrossim, comprometemo-nos, caso vencedores da presente licitação, a assinar o instrumento contratual correspondente e executar os serviços descritos.

Declaramos expressamente que conhecemos e concordamos com todos os termos e condições contidas no edital da presente licitação.

Cidade/data.

(Nome completo / N° do RG / Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Licitação Tomada de Preço n° 01/2019
Câmara Municipal de Senhora dos Remédios

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob o n° _____
por intermédio de seu representante legal, (nome
e qualificação), **DECLARA**, para fins de comprovação do
atendimento ao disposto no
artigo 27, V, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na
condição de aprendiz).*

(Local e data)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Licitação Tomada de Preço n° 01/2019
Câmara Municipal de Senhora dos Remédios

(Nome do Licitante), CNPJ n° (número), empresa sediada à Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, da Administração Direta ou Indireta do Município de Senhora dos Remédios, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

(local e data).

(Nome completo / N° do RG / Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO VII

MODELO RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente: _____

CNPJ: _____

Licitação Tomada de Preço nº 01/2019

Câmara Municipal de Senhora dos Remédios

Pela presente declaramos ter a disponibilidade de pessoal técnico abaixo relacionado, todos contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do presente certame:

Nome de profissional	Vínculo	Inscrição no CRC

(local e data).

(Nome completo / N² do RG / Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA TÉCNICA

Proponente: _____

CNPJ: _____

Licitação Tomada de Preço n° 01/2019

Câmara Municipal de Senhora dos Remédios

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 01/2019, apresentamos à apreciação da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

1) Identificação dos Profissionais da Equipe Técnica:

Profissional 1:

Nome:

Vínculo com o proponente:

Faculdade (Ciências Contábeis):

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com Administração Pública:

Inscrição CRC-MG:

Especialização acadêmica:

Profissional 2:

Nome:

Vínculo com o proponente:

Faculdade (Ciências Contábeis):



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com Administração Pública:

Inscrição CRC-MG:

Especialização acadêmica:

2) Experiência da Proponente

2.1. Tempo de atividade da empresa em serviços de Consultoria Contábil para Administração Pública, conforme comprovação em anexo (vide Anexo IX, item I):

Quesito I - Tempo de Atividade da Empresa em Administração Pública			
Início da atividade	Tempo (anos completos)	Doc.	Pontos
Sub-total			XXX

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos públicos (vide Anexo IX, item II):

Quesito II - Experiência de Assessoria e Consultoria para Órgãos Públicos					
Órgão Atendido	Prestador	Vínculo	Período	Doc.	Pontos
Sub-total					XXX

3) Capacitação da Equipe Técnica

3.1 Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica (vide Anexo IX, item III)



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica				
Profissional	Grau	Curso	Doc.	Pontos
Sub-total				XXX

3.2 Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios (vide Anexo IX, item IV)

Quesito V - Participação em Congressos e Seminários				
Profissional	Promotor	Evento/Temas	Doc.	Pontos
Sub-total				XXX

3.3 Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento (vide Anexo IX, item V)

Quesito VI - Participação em Cursos				
Profissional	Promotor	Curso/tema	Doc.	Pontos
Sub-total				XXX

(local e data).

(Nome completo / N^o do RG / Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO IX

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Câmara Municipal com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 28 (vinte e oito) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$\text{NPT} = \text{I} + \text{II} + \text{III} + \text{IV} + \text{V} + \text{VI}$$

1) CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA: Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

QUESITO	NOTA MÁXIMA
I-Tempo de atividade em serviços correlatos	05
II - Experiência de consultoria para órgãos públicos	10
IV - Qualificação da equipe técnica	05
V - Participação em congressos e seminários	03
VI - Participação em cursos	05
TOTAL	28

I - Tempo de Atividade:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria Contábil para Administração Pública, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Acima de 10 anos de atividade: 5 pontos;
- Acima de 5 anos até 10 anos: 3 pontos;
- Acima de 1 ano até 5 anos: 1 ponto;
- Menos de um ano: 0 ponto.

II - Experiência de Consultoria para Órgãos Públicos:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

será de 2,5 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 5 anos.

c) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido	Prestador	Vínculo	Período	Doc.	Pontos
Câmara Municipal A	Empresa W	Contrato	Desde 07/2009 (em vigor)	06	0,5
Pref. Municipal B	Contador X	Cargo em comissão (Chefe de contabilidade)	01/2001 e 12/2002	07	1,0
Assembléia Leg. ZZ	Contador Y	Contrato Autônomo	01/2000 a 06/2001	08	0,5
Câmara Municipal C	Contador Z	Associado da empresa K	01/2002 a 01/2009	09	2,5
TOTAL	-	-	-	-	4,5

III – Qualificação da Equipe Técnica:

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de consultoria será de 01 (um) profissional com formação superior em Ciências Contábeis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I - Pós-graduação: 1 ponto; ou

II - Mestrado: 2 pontos; ou

III - Doutorado: 3 pontos.

c) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 05 pontos.

d) Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um curso de pós-graduação para habilitação do proponente.

e) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Nome do Profissional	Grau	Curso	Doc.	Pontos
Contador A	Pós-graduação	Administração Pública	13	1
Contador B	Mestrado	Contabilidade Pública	14	2
TOTAL	-	-	-	3

IV - Participação em Congressos e Seminários:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 3 pontos no total para cada licitante.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de carga horária inferior a 08 horas.

d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Profissional	Promotor	Evento/Tema	Doc.	Pontos
Contador A	AMM	XXII Congresso Mineiro de Municípios: Atuação do Tribunal de Contas	14	0,5
Contador A	ALMG	Seminário de Gestão Pública Municipal	15	0,5
Contador B	NDJ	I Simpósio de Contabilidade Pública: Contabilização dos repasses de recursos ao Poder Legislativo	16	0,5
TOTAL	-	-	-	1,5

V - Participação em Cursos:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

d) Não serão contados certificados de participação em cursos de carga horária inferior a 30 horas.

e) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional	Promotor	Curso/Tema	Doc.	Pontos
Contador A	AMM	Contabilidade Pública	17	0,5
Contador B	TCE/MG	Controle Interno	18	0,5
Contador B	Interlegis	Orçamento Público	19	0,5
TOTAL	-	-	-	1,5



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO X

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
R\$2.550,00	R\$30.600,00